

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 04/ 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Garanhuns-PE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério de Educação-MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme o art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO PERFIL

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

* Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
* Professores das redes, com experiência comprovada em alfabetização, com disponibilidade de carga horária;
* Estudantes de graduação matriculado a partir do 5º (quinto) período, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
* Profissionais com curso de magistério ou normal médio em nível médio;
* Estudantes de cursos técnicos afins ao processo de alfabetização dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
* Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, na área de alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar;

3.2. Apoiar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

3.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

3.4. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.5. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

3.6 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

3.7. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

3.8. Acessar o sistema de orientação pedagógica e monitoramento do PMALFA/CAEd digital, para cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

3.9. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações com o Programa;

3.10. Participar das formações indicadas pelo MEC.

4. DOS SEVIÇOS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 DO Ministério da Educação.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (por um período de 10h) ou não vulneráveis (por um período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Garanhuns-PE, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

5.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio em magistério ou normal médio completo;

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns-PE com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, composta por 4 (quatro) membros, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.5. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado.

5.6. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

|  |
| --- |
| **Experiência a ser comprovada Pontuação** |
| Escolaridade (pontua o maior): | Pedagogo e/ou Licenciado. | 3 pontos |
| Magistério ou Normal Médio em nível médio. | 2 pontos |
| Cursando pedagogia ou curso de licenciatura, matriculado a partir do 5º (quinto) período | 2 pontos |
| Experiência comprovada em alfabetização (tempo de docência / participação em projetos). | A partir de 12 meses até 24 meses na área de alfabetização. | 2 pontos  |
| A partir de 24 meses até 36 meses na área de alfabetização. | 3 pontos |
| Acima de 36 meses na área de alfabetização. | 4 pontos |
| Comprovação de cursos em alfabetização(Cursos realizados nos últimos 5 anos). | Com o mínimo de 40 h (0,5 por curso). | 3 pontos |

* **Pontuação máxima 10 pontos.**

5.7. O candidato será eliminado caso não alcance a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos e atenda as exigências deste Edital.

5.8. O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns - PE, por ordem de classificação. Os nomes dos candidatos aprovados, pessoas com deficiência e quilombolas, serão publicados em listagens separadas.

5.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.10. Todos os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4 (quatro) serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

5.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.12. A classificação final será divulgada conforme cronograma de prazos abaixo.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Currículo;

II - Carteira de Identidade (frente e verso);

III - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V – Comprovante de antecedentes criminais, emitido com até 30 (trinta) dias até o ato da inscrição;

VI - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VII- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Garanhuns – PE.

7.2. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato com deficiência concorrerá a 01 (uma) vaga, respeitando os 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, e em atenção ao Decreto Federal nº 3298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal. A lista dos candidatos aprovados com deficiência contendo a ordem classificatória será publicada em listagem apartada. Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à junta Médica do Município, que atestarão a possibilidade de atuação no cargo pleiteado. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e descrever as condições especiais que necessitará para desenvolver a atividade. Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID. O candidato com deficiência deverá entregar o Laudo Médico no ato da inscrição, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h na Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns – PE. Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta Médica do Município. O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como pessoa com deficiência. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados na prova de títulos, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoas com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações. Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência. A não observância do disposto neste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.3. DAS VAGAS PARA PESSOAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Serão destinadas 02 (duas) vagas aos candidatos pertencentes as Comunidades Quilombolas, para que desempenhem as atividades descritas neste edital, nas Unidades de Ensino em território quilombola, em Observância ao Decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2014, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais, com fulcro em seu artigo 20 caput, *in verbis*:

*Os governos deverão adotar, no âmbito da legislação nacional e em cooperação com os povos interessados, medidas especiais para garantir aos trabalhadores pertencentes a esses povos uma proteção eficaz em matéria de contratação e condições de emprego, na medida em que não estejam protegidas eficazmente pela legislação aplicável aos trabalhadores em geral.*

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 5.2. deste Edital.

8.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, e em atenção ao Decreto Federal nº 3298/1999, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação das pessoas com deficiência e a capacidade para o exercício da função.

8.3. Serão destinadas 02 (duas) vagas aos candidatos pertencentes as Comunidades Quilombolas, para que desempenhem as atividades descritas neste edital, nas Unidades de Ensino em território quilombola, em Observância ao Decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2014, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais, com fulcro em seu artigo 20, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos candidatos pertencentes as Comunidades Quilombolas e a capacidade para o exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso que prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DOS PRAZOS:

9.1. O presente edital terá validade a partir da data da sua publicação.

9.2. Dos Prazos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **HORÁRIOS** | **DATA / PRAZOS** |
| Publicação do Edital |  | 30/04/2018 |
| Realização das Inscrições. | 8h às 12h /14h às 17 h | 02/05/2017 a 15/05/2018 |
| Análise dos currículos. | 8h às 12h /14h às 18 h | 16 e 17/05/2018 |
| Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados. | 8 h | 18/05/2018 |
| Interposição de recursos. | 8h às 12h /14h às 17 h | 18 e 21/05/2018 |
| Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados. | 8h | 22/05/2018 |
| Homologação da seleção | 9h | 23/05/2018 |

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina; maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns-PE.

Garanhuns, 27 de abril de 2018.

**ELIANE SIMÕES SILVA VILAR**

*Secretária da Educação*

*Port. nº 1272/2017-GP*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**DADOS PESSOAIS:**

|  |
| --- |
| **Nome Sexo: ( ) F ( ) M**  |
| **Data de Nascimento****/ /** | **Local de Nascimento** | **Estado ou País** |
| **Endereço** | **Bairro** |
| **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone Residencial** | **Celular** |
| **Endereço eletrônico (e-mail pessoal)** |
| **Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO****Quilombola: ( ) SIM ( ) NÃO**  |

**DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Número do CPF** | **Número do RG** | **Órgão e Estado Emissor** / | **Data de Emissão** **/ /** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Para a seguinte categoria:****(assinale apenas uma, sob pena de cancelamento da inscrição)** | **( ) Assistente de Alfabetização****( ) Mediador de Aprendizagem para o Novo Mais Educação****( ) Facilitador do Novo Mais Educação** |
| **Declaro que li o edital e concordo com suas disposições:** **Data: \_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2018**

|  |
| --- |
| **NOME DO CANDIDATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****( ) Assistente de Alfabetização ( ) Facilitador do Novo Mais Educação****( ) Mediador de Aprendizagem para o Novo Mais Educação** **Data: \_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura do Atendente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_** |